



CAMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO N.º /2017
(Do Sr. Hugo Leal)

Requer a realização de audiência pública para discutir a situação dos contratos de concessão rodoviárias do Rio de Janeiro, celebrados durante a 1ª Etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais - PROCROFE, em decorrência da aprovação da Medida Provisória nº 752/2016, que disciplinou as hipóteses de prorrogação e rellicitação dos contratos de parceria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para discussão da situação dos contratos de concessão rodoviária do Rio de Janeiro da 1ª Etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais – PROCROFE (BR 040 – Trecho Rio de Janeiro – Juiz de Fora; BR 116 – Trecho Rio de Janeiro – São Paulo e BR 116 – Trecho Além Paraíba – Teresópolis) em decorrência da aprovação da Medida Provisória nº 752/2016, que disciplinou as hipóteses de prorrogação e rellicitação dos contratos de parceria. Para tanto, solicito que sejam convidados a participar dos eventos as seguintes autoridades:

- Ministro de Estado dos Transportes;
- Secretário Especial do Programa de Parceria de Investimentos - PPI;
- Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

JUSTIFICAÇÃO



CAMARA DOS DEPUTADOS

No dia 03/05/2017 foi aprovado pelo Congresso Nacional o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 3/2017, em decorrência das alterações pelos parlamentares no texto da MPV nº 752/2016, que dispõe sobre diretrizes gerais para a prorrogação e a relíctação dos contratos de parceria.

Durante os debates legislativos sobre esse tema, houve por parte de muitos congressistas e representantes do Tribunal de Contas da União e de diversos segmentos sociais uma enorme preocupação em relação à possibilidade da MP 752 autorizar a prorrogação dos contratos de concessão em andamento, notadamente aqueles celebrados durante a 1ª Etapa do Programa de Concessões de Concessões de Rodovias Federais – PROCROFE, ainda que não houvesse tal previsão no instrumento contratual.

Como é cediço, os contratos de concessão das rodovias BR-040 (Rio de Janeiro – Juiz de Fora), BR-116 (Rio de Janeiro – São Paulo) e BR-116 (Além Paraíba – Teresópolis), administradas respectivamente pelas concessionárias CONCER, NOVADUTRA e CRT, foram celebrados em 1995 e se encontram em fase final de sua vigência (restando 5 anos). Se comparados com os contratos das etapas mais recentes, sobeja inexorável que eles não trazem qualquer vantagem para o interesse público, na medida em que previam baixa necessidade de investimentos, abrangiam uma média de 247 km de extensão (3ª Etapa – 787 km em média), previam uma TIR de 18% a 24% (3º Etapa – 7,20%) e, ainda, possuem a maior tarifa atualmente praticada, até R\$ 12,20 (3ª Etapa – R\$ 1,60 a 4,90). Por essa razão e também por questões específicas desses contratos (Ex.: altos índices de inexecução contratual pelas concessionárias, etc.) é que a prorrogação aqui não se justifica. Ademais, com o advento de um novo procedimento licitatório ao final do referido contrato poder-se-ia beneficiar toda sociedade e o Poder Concedente com eventuais deságios na tarifa de pedágio¹.

Insta observar que a presente discussão surgiu a partir da redação do §2º do artigo 22 da MPV 752, **in verbis**:

§ 2º Não são alcançados pelas disposições desta Medida Provisória os procedimentos de extensão do prazo contratual para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, definida como a alteração do prazo de vigência do contrato de parceria destinada a compensar eventuais desequilíbrios econômico-financeiros sobre o ajuste, quando cabível, conforme regras contratuais, editais ou regulamentares.

Vale esclarecer que a aludida norma, apesar de mantida no artigo 24, §2º do PLV nº 3/2017, foi rejeitada através de destaque apresentado em plenário.

¹ Na nova concessão da Ponte Rio Niterói, a empresa vencedora do certame apresentou uma tarifa menor do que a que vinha sendo praticada (R\$ 5,20 para R\$ 3,70) e ainda a inclusão de R\$ 1,3 bilhão de investimentos em intervenções de infraestrutura na via.



CAMARA DOS DEPUTADOS

E recentemente foi publicado uma manifestação do Governo Federal, através do Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, no sentido de que eles não pretendiam mais prorrogar os contratos de concessão rodoviária celebrados durante a primeira etapa.

"Esse contratos precisam ser modernizados e ter foco na prestação de serviços aos usuários, com indicadores claros de desempenho", disse ao Valor o secretário especial do PPI, Adalberto Vasconcelos. Ele ressalta que essas concessões, feitas em meados dos anos 90, dão foco excessivo a obras de engenharia e não têm cláusulas originais de prorrogação

Contudo, mesmo diante desse quadro, ainda observamos representantes da agência reguladora do setor e das entidades ligadas às empresas concessionárias defendendo tal medida, o que vem causando uma insegurança em relação a esse tema.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres membros da Comissão de Viação e Transportes para aprovação do presente requerimento de audiência pública, a fim de que possa ser esclarecido aos parlamentares desta Casa e à sociedade, o posicionamento do Governo Federal sobre esse assunto, que atinge diretamente milhões de usuários que trafegam nas citadas rodovias.

Sala da Comissão, 11 de maio de 2017.

Deputado **Hugo Leal**
PSB/RJ